



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.693 - 2026, DE 10 MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE, CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO ANTONIO BARBIERI, Prefeito Municipal de Nova Brésia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de até R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a Associação dos Universitários Brescienses – AUB, que tem sua sede neste município de Nova Brésia – RS, cujo pagamento será efetuado em parcelas, mensais, a partir do mês de março até o mês de dezembro de 2026.

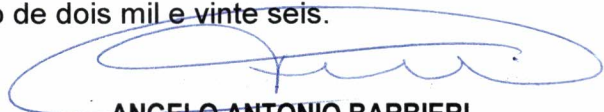
Parágrafo único – A concessão do auxílio financeiro de que trata o “caput” deste artigo servirá como ajuda do Município, para pagamento de despesas de transporte com ônibus/vâns no trajeto que vai de Nova Brésia/Lajeado/Nova Brésia, turno da noite, dos alunos pertencentes à Associação que estudam no Centro Universitário UNIVATES de Lajeado – RS e outras instituições de ensino superior e profissionalizantes.

Art. 2.º - Da mesma forma fica o Município autorizado a celebrar Instrumento de Parceria com a Associação de Estudantes Universitários para disciplinar a aplicação dos recursos dentro das finalidades propostas.

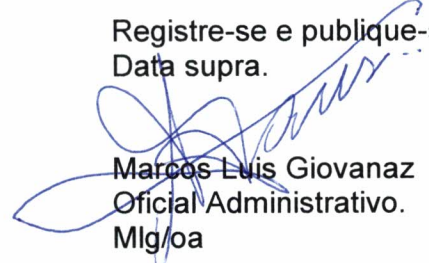
Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária: 0601 – 12.361.0047.2.009 - 3.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.


ANGELO ANTONIO BARBIERI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Marcos Luis Giovanaz
Oficial Administrativo.
Mlg/oa